

Ofício n. 04/2021/NCJ/TJBA

Salvador, 07 de junho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Diretor-Geral da Universidade Corporativa
Poder Judiciário do Estado da Bahia
Nesta

Assunto: Solicitação de realização de curso de capacitação em Cooperação Judiciária Nacional.

Senhor Diretor-Geral,

Cumprimentando, cordialmente, a Vossa Excelência, sirvo-me do presente expediente para solicitar dessa Universidade Corporativa a promoção de curso para capacitação em Cooperação Judiciária Nacional, destinado a magistrados deste Poder Judiciário.

Inicialmente, cumpre relatar que o Núcleo de Cooperação Judiciária foi instituído, no âmbito desta Corte, pelo Decreto Judiciário n. 872/2020, em atendimento ao quanto disposto na Resolução n. 350/2020, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece diretrizes e procedimentos sobre a cooperação judiciária nacional entre os órgãos do Poder Judiciário e outras instituições e entidades, e dá outras providências.

O Núcleo de Cooperação Judiciária – NCJ tem como precípua finalidade sugerir diretrizes gerais, harmonizar rotinas, procedimentos de cooperação, e consolidar os dados e as boas práticas concernentes à cooperação judiciária, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

Por meio da cooperação judiciária nacional, cria-se uma rede interligada entre os órgãos do Poder Judiciário, abrindo-se um espaço institucional de diálogo entre os magistrados para que possam diagnosticar os problemas e características da litigiosidade em cada localidade e, a partir daí, traçar, coletivamente, uma política judiciária mais adequada à realidade.

Reconhecendo a inequívoca relevância do instituto, o Código de Processo Civil de 2015 abarcou o princípio da cooperação dentre as normas fundamentais do processo civil (art. 6º), regulamentando a



cooperação nacional nos seus artigos 67 a 69. De acordo com as diretrizes constantes da Resolução CNJ 350/2020, os pedidos de cooperação jurisdicional prescindem de forma especial, e devem ser prontamente atendidos e processados em consonância com os princípios da agilidade, concisão, instrumentalidade das formas e unidade de jurisdição nacional, dando-se prioridade ao uso dos meios eletrônicos, podendo processar-se, inclusive, entre juízes de ramos judiciários distintos.

Por todo o exposto, considerando-se a importância da cooperação judiciária para o aprimoramento da eficiência da prestação jurisdicional; considerando-se a necessidade da ampliação do conhecimento acerca do tema e, ainda, considerando-se a necessidade de consolidação da adoção dos instrumentos de cooperação judiciária pelos magistrados integrantes deste Poder Judiciário, sirvo-me do presente expediente para solicitar a promoção, por essa Universidade Corporativa, de curso para capacitação em Cooperação Judiciária Nacional, destinado aos magistrados desta Corte de Justiça.

No intuito de contribuir com a realização do curso, ora solicitado, considerando-se o grande valor de obter-se uma visão ampla e aprofundada da cooperação judiciária, sugere-se que magistrados de diferentes áreas de atuação sejam convidados a atuar como capacitadores.

Certo de contar com a valiosa colaboração dessa Universidade Corporativa, este Núcleo renova votos de elevada estima e distinta consideração, colocando-se à inteira disposição para prestar novos esclarecimentos, porventura, necessários.

Atenciosamente,

LIBBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CEZAR SANTOS:1534580 Assinado de forma digital por LIBBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CEZAR SANTOS:1534580
Dados: 2021.06.08 14:17:32 -03'00'

DESEMBARGADORA LIBBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CÉZAR SANTOS

Supervisora do Núcleo de Cooperação Judiciária

